



Inclusão social e cidadania*

Vicente de Paula Faleiros**

A questão da inclusão social está profundamente vinculada à da exclusão, aliás, duas faces da mesma moeda: as relações sociais dominantes de desigualdade expressam-se nas políticas públicas.

A inclusão política na esfera do direito, não corrige de *“per se”* a exclusão socioeconômica, sendo que a relação entre ambas se manifesta num movimento histórico diversificado. As lutas sociais vão modificando as relações, e a construção de pactos políticos estabelece a possibilidade de novos conflitos entre as forças que apóiam ou que discordam dos pactos. O pacto político do pós-guerra que articulou a seguridade social para enfrentar a crise do capitalismo se modificou nos anos 70 do século XX com a crise de energia e a mundialização do capital de grandes empresas e do capital financeiro. Os estados nacionais ficaram mais dependentes da interação globalizada e da competitividade dos mercados globalizados.

Pfaller, Gough, Therborn (1991) mostraram, num estudo sobre os EUA, Inglaterra, França, Alemanha e Suécia que a competitividade se relaciona mais com a compra e a venda de mercadorias, não estando associada à rigidez do Welfare State. Ao contrário, a pesquisa mostrou que os mais completos Welfare States, como os da Suécia e da Alemanha, foram os que obtiveram maior sucesso na orientação das suas economias nacionais e na obtenção de alta produtividade que, por sua vez, foi associada à relativa boa cooperação entre capital e trabalho como o importante ingrediente desse sucesso.

Na lógica neoliberal, entretanto, a competitividade estaria vinculada a uma maior disciplina e baixa de salários dos trabalhadores e não à garantia de direitos. A inclusão em direitos, ao contrário do que propõe o neoliberalismo, pode contribuir para maior produtividade, pois mostra uma responsabilidade coletiva pelos seres humanos. Não se deve, pois confundir competitividade com lucratividade, pois o que os mercados capitalistas buscam é ganhar vantagens e lucros, com maior taxa de exploração.

*Palestra proferida na ICSW32, em Brasília, em 17 de julho de 2006.

** Vicente de Paula Faleiros é assistente social, doutor em sociologia, professor da Universidade Católica de Brasília, pesquisador do CNPq, coordenador do Cecria, autor, consultor e poeta.



Os processos de inclusão e exclusão vão se estabelecendo numa correlação de forças. A exclusão do desemprego pode, hoje, estar aumentando ou se acumulando com outras exclusões que foram reduzidas com a associação entre seguridade social e existência do emprego. A inclusão pelo emprego formal tem contribuído para o pagamento da previdência, o acesso ao crédito pela estabilidade do rendimento, o acesso a referências e identidades sólidas e a vínculos sociais, como para garantia de renda e posição social.

A perda desta forma de inclusão, típica da modernidade capitalista, também desestruturou as referências a direitos garantidos, pois os direitos da cidadania expressam as relações sociais. Por sua vez, a desestruturação e redução de direitos condicionam as relações econômicas e as referências identitárias. O fato de ser considerado “sem emprego fixo”, no Brasil, ainda está associado, por exemplo, com vagabundagem. A carteira de trabalho, para a Polícia, em muitos casos, vale mais que a carteira de identidade. No contexto de mundialização, o que parece valer é o cartão de crédito.

A inclusão pelo consumo ostenta uma aparente identidade de crédito na praça, mas novos mecanismos vêm controlar as informações e a garantia desse mesmo crédito, por exemplo, os serviços de informação sobre o consumidor, que é chamado de “proteção ao crédito”, ou seja, proteção do lucro.

Desta forma, a inclusão e a exclusão se referem às dinâmicas de expulsão ou de inserção nas esferas socialmente reconhecidas.

A categorização e percepção da pobreza se vincula a experiências vividas de auto-designação, confrontadas às expectativas sociais, conforme realidades heterogêneas de nação, Estado e cultura.. A inclusão/exclusão também pode se referir a maior ou menor dependência de outrem ou de instituições públicas, aos rendimentos, ao valor dos rendimentos, à qualificação ou desqualificação social, à presença ou ausência de bens materiais, à solidez ou degradação moral, à periferização/centralidade no território, à posse ou desapossamento da terra e ativos, à discriminação/aceitação, à violência maior ou menor, às condições de nacionalidade, raça, etnia, ou a opções e modos de vida. Além disso, o sofrimento marca as condições de inclusão e exclusão sob o ângulo subjetivo. Estas questões já foram mencionadas ou trabalhadas ao longo da história, por exemplo, quando Marx aborda a realidade da população sobrando para o capital, quando Castel



(1996)¹ fala da marginalização, quando Paugam (1996) fala da desqualificação ou Sawaia (1999) fala do sofrimento e Faleiros (2006) do poder ou da falta de poder.

Schnaper (1996) se refere à exclusão como falta de comunidade política (direitos iguais), impedimento de participação, de identificação com a vida coletiva, de sucesso das trocas econômicas, do trabalho, dos laços familiares, da cultura.

A exclusão é um impedimento, uma barreira, uma fronteira elaborada socialmente em relações de poder, que dividem os grupos, de forma a estabelecer hiatos tanto nas condições objetivas de vida ou de meios de vida como na percepção de si mesmo como sujeito historicamente situado, numa sociedade e num determinado Estado em se que pactuam direitos e se compactuam com exclusões.

Como assinala Bruto da Costa (2005), devemos olhar a exclusão, como um fenômeno complexo e heterogêneo com causas estruturais e intermediárias ao mesmo tempo econômicas, sociais, culturais, patológicas, ou auto-destrutivas. A pobreza, no entanto, é a forma de exclusão mais generalizada. Segundo Pochmann e Amorim, (2003) a exclusão é configurada por segmentos sociais deserdados de alguma condição de vida digna e por segmentos que nunca foram dignamente considerados. A ênfase nessa definição é a dignidade, conceito que depende de valores, culturas e normas. Aliás, o preâmbulo da declaração universal dos direitos do homem de 1948 começa pela consideração de que *“o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”*.

A exclusão, na ótica de Stoer, Magalhães e Rodrigues (2004), se configura pela invisibilidade das pessoas em relação a lugares de impacto nas pessoas: o corpo, o trabalho, a cidadania, a identidade e o território: na insegurança quanto ao futuro em função das perdas de referência do passado; na precarização; na perda da importância da cidadania (o estado mínimo e a sociedade de risco) com soluções ambíguas e falta de confiança na modernidade, globalizando-se os riscos; na periferização dos territórios e na concentração de serviços; na desconstrução das identidades, pela mundialização dos

¹ Na visão de Castel (1996), os marginais ou marginalizados sempre estiveram historicamente na fronteira da sociedade e os integrados são os inscritos na rede da riqueza e do reconhecimento, com uma grande variedade de integrados e com uma estigmatização das diferenças: os sem trabalho, os sem família e os sem terra, estigmatizados como vagabundos.



espaços, mesmo dos espaços domésticos. Nessa perspectiva, a exclusão se transforma em invisibilidade social, política, cultural configurando perdas ou incapacidades que são socialmente estruturadas. A exclusão de uma pessoa do emprego por sua aparência física não significa um evento fragmentado, mas o rebatimento de uma estrutura de lucratividade que estabelece parâmetros de venda segundo o aspecto físico.

A exclusão é definida, neste contexto, como negação da cidadania, da garantia e efetividade de direitos civis, políticos e sociais, ambientais e da equidade de gênero, raça, etnia e território. A exclusão é um processo dialético e histórico, decorrente da exploração e da dominação, com vantagens para uns e desvantagens para outros, estruturante da vida das pessoas e coletividades, diversificada, relacional, multidimensional, e com impactos de disparidade, desigualdade, distanciamento, inferiorização, perda de laços sociais, políticos e familiares, com desqualificação, sofrimento, inacessibilidade a serviços, insustentabilidade e insegurança quanto ao futuro, carência e carenciamentos quanto às necessidades, com invisibilidade social, configurando um distanciamento da vida digna, da identidade desejada e da justiça.

O processo de inclusão/exclusão se inscreve em relações complexas que vamos dimensionar como formas de afirmação/negação do sujeito seja nas condições do mercado capitalista, na auto-significação das condições pessoais, nas relações/condições de vida, na relação ao Estado de direitos. A exclusão é uma expressão direta da desigualdade social, econômica, política, cultural e simbólica, desigualdade estruturada e estruturante.

A desigualdade é condição de existência do capitalismo, embora encoberta pela aparente igualdade perante a lei, de contatos, de relacionamentos ou de algumas oportunidades. A desigualdade estruturante da sociedade não está isenta de conflitos e de mudanças em algumas relações. Desigualdade significa relação de exploração de uns sobre outros, de concentração de poder, riqueza, ativos, capitais culturais, simbólicos, políticos, familiares de habilidades, reconhecimentos e diplomas. A desigualdade estruturada é também estruturante das relações de organização e participação na vida social e convém aos que dela obtêm vantagens em mantê-la e ampliá-la. A desigualdade traz benefícios para uns em detrimento de outros, configurando uma relação dialética, portanto em permanente movimento e, não raro, em conflito. As posições decorrentes da estrutura de desigualdade se combinam na vida cotidiana, tornando-a mais fácil para os detentores de forças dominantes de lugares do topo da sociedade.



O mercado capitalista, por sua vez, estrutura condições desiguais que negam ou se opõem à igualdade formal estabelecida pelo direito. Os sujeitos se movem simultaneamente no mercado e na busca de direitos, mas nem sempre essa movimentação se combina harmoniosamente. No mercado capitalista as trocas são desiguais, baseadas no capital, na propriedade e nos ativos, com um processo de velocidades diferentes para os grupos socialmente detentores de poder e de riqueza e os não detentores de poder e riqueza, isto é, quanto mais riqueza há mais probabilidade de acumulação e de distanciamento entre segmentos, grupos e classes e mais concentração de poder e riqueza entre os dominantes.

O alargamento dos hiatos entre ricos e pobres vem aumentando. A riqueza líquida das duzentas pessoas mais ricas do mundo passou, em 1994 passou de 440 mil milhões de dólares para 1.042 mil milhões de dólares em 1998 (PNUD,1999). O coeficiente de Gini, que mede a desigualdade, tem permanecido estável ao longo do tempo² em torno de 0,60. O Brasil ocupa os 125º lugar no coeficiente de Gini, ficando entre os 5 últimos colocados (Bird 2005). O 1% mais rico dispõe da mesma renda que o 50% mais pobres = 13% (IBGE 2003). 22,1% dos domicílios são pobres, sendo 46,4% na zona rural (2002). 29,2% das pessoas são pobres, sendo 57,8% na zona rural. 11,2% das pessoas são indigentes, sendo 28,1% na zona rural (IBGE 2002). Além da situação de maior incidência da pobreza na zona rural, podemos destacar, ainda, que há um agravamento da pobreza nas regiões metropolitanas.

Essa desigualdade não passa despercebida da população, pois conforme a pesquisa sistematizada por Gacitúa-Marió e Woolcock (2005), os brasileiros vêem a sua sociedade como muito desigual. Os autores assinalam que 96% concordam ou concordam muito em que as diferenças de renda são muito grandes. No entanto, essa percepção não provoca revolta, pois aparece como natural, seja pela aceitação passiva de um destino, seja pela falta de uma fundamentação política na percepção das relações sociais, ou mesmo de falta de informação em grande parte da população. A desigualdade passa a ser aceita como um dado natural sem perspectiva de mudança, pois se torna constitutiva da ordem social existente. O chamado “jeitinho brasileiro” talvez seja uma forma de enfrentar a “falta de jeito” político coletivo e organizado para a mudança, entendendo-se nesse jogo de palavras que o jeito é um processo que se joga com forças em confronto.

² Com a política de transferência de renda, a partir de 2003 nota-se uma pequena inflexão do coeficiente.



Considerando que a cidadania tem como pressuposto a participação e a garantia e a efetividade de direitos, isso implica a real prestação de serviços pelo poder público e existência de condições (ou meios) de vida, com desenvolvimento pessoal na diversidade explícita de culturas, gênero, raça, etnia e opções religiosas, sexuais, e de modos de existência. A negação da cidadania, por sua vez, pressupõe o impedimento e ausência desses direitos e dessas condições.

Marshall (1988) ao definir a cidadania pelos direitos civis (liberdade), políticos (voto e participação) e sociais (mínimos de subsistência) buscou conciliar as desigualdades de classe com a convivência de classes, no pressuposto de que capitalismo e cidadania possam se harmonizar. No entanto, esta convivência pressupõe a construção de pactos políticos, que por sua vez pressupõem forças em presença na sociedade e lutas por interesses e valores.

Trata-se, em realidade, de uma pactuação permanente do instituído em sua relação com o instituinte. A democracia e o estado de direito vão se implementando nos conflitos para efetivação dos direitos. O pacto implica condicionalidades e dinâmicas que vão propiciando inclusões, por sua vez, condicionadas pelas forças em presença. Os movimentos sociais, como assinala Turner (1986), não interferindo na cidadania, ou seja no pacto político que se estabelece entre as forças em presença por uma articulação e organização do estado.

Nessa dinâmica conflituosa, nesse pacto conflituosa, a própria legislação inscreve no seu desenho, inclusões e exclusões, como aconteceu com o direito de voto das mulheres, excluído e depois incluído, e com a discriminação religiosa (ao estabelecer, por exemplo, critérios religiosos para cargos públicos ou para a educação). A emancipação social desses grilhões foi o horizonte da cidadania na construção dos pactos direitos humanos na referência à defesa da dignidade da pessoa humana independente de credo, raça, cor, gênero, território, opção política ou sexual.

Na realidade, essa emancipação dos grilhões da discriminação e de barreiras sociais, culturais e econômicas é um movimento que contraria a própria lógica do mercado capitalista, que se estrutura pela desigualdade social e de renda. Na lógica do mercado capitalista os “incapazes ou ineficientes” é que não têm acesso ao mercado de trabalho. A busca do aumento de produtividade e dos investimentos, por sua vez, produz e reproduz uma exclusão em cascata, onde os mais frágeis são os primeiros a serem excluídos.



A produtividade, fundada na competitividade, é por si mesma excludente da cidadania pactuada em direitos trabalhistas e no acesso a consumo e a bens e serviços. Um grande grupo da população é *outsider*, fica de fora. Por exemplo, segundo dados do IBGE de 2002 (Rezende e Tafner, 2005) a taxa de participação no mercado de trabalho é menor para os pobres (57,6%) e indigentes (56,4%) que a média da população (61,2%), sobretudo no mercado formal respectivamente de 20,7% (pobres) e, 10,4% (indigentes) enquanto a população total participa em 38,4% do mercado formal. Na informalidade vivem 61,6% da população, o que significa, muitas vezes, uma exclusão. A inclusão na Previdência Social tem aí uma barreira economicamente construída³. O rendimento do trabalho (em porcentagem da renda total do trabalho) do 1% mais rico é de dez vezes mais que o de 10% mais pobres (1,2% segundo dados de 1999 do IBGE).

Há também exclusões de gênero. Em 1999 o rendimento médio mensal das mulheres era de 65% do recebido pelos homens nas regiões metropolitanas e o rendimento médio por hora de trabalho variava de 71% a 79% do recebido pelos homens. (IBGE, 2002) O rendimento das mulheres com até 3 anos de estudo era de 62% em relação ao dos homens, e de 58% para as pessoas com 11 anos de estudo. As mulheres têm a mesma inserção formal que os homens no mercado de trabalho (38,4%) embora com salário inferior e com menor inserção no mercado informal.

As condições de raça e de idade também se mostram desiguais no mercado de trabalho. Os negros (10,4%) têm maior desemprego que os brancos (8,2%). Quanto ao rendimento da ocupação principal os afro-descendentes apenas chegam a 48% da média dos brancos. A mesma situação acontece com os jovens de 15 a 24 anos, com uma taxa de desemprego de 18,1%, maior que a taxa dos não jovens. Em 2003 53,8% dos jovens tinham remuneração de até um salário mínimo, com remuneração média de 48% em relação a remuneração média do conjunto dos trabalhadores.

As condições de vida refletem a desigualdade social, que é aceita pelo pacto dominante. Nesse pacto, a efetivação dos direitos se faz desigualmente em todas as dimensões. Vamos enfatizar a relação entre as condições de vida e as condições de renda, destacando que a efetivação da cidadania. Conforme Rezende e Tafner, podemos destacar o seguinte com dados de 2002:

³ As propostas de Reforma da Previdência, na ótica capitalista visam mais a exclusão de direitos que a inclusão de pessoas.



- Os domicílios pobres e indigentes (23,1%) têm mais pessoas por dormitório que o total (18,57%) – 2002.
- Os domicílios pobres (64,3%) e indigentes (56,7%) dispõem de água encanada em número inferior do que o total (83,4%).
- Os domicílios pobres (84,6) e indigentes (79,5%) dispõem de luz elétrica em número inferior do que o total (93,0%).
- Os domicílios pobres (54,2%) e indigentes (48,9%) dispõem de coleta de lixo em número inferior do que o total (73,3%).

A condição de acesso à tecnologia, própria da pós-modernidade, também se mostra desigual. Assim apenas 16,6% dos brasileiros dispõem de computador em casa e 55% nunca usaram um computador na vida.⁴ Há outros equipamentos disponíveis: 95,7% dispõem de televisão e 61,2% dispõem de celular, mas de forma desigual para alguns equipamentos, pois dentre os 20% mais pobres, 91,5% não têm telefone.

A efetivação da cidadania social, pressupõe um Estado credor dos membros da coletividade, que contribuem com impostos e taxas, além de serviços para a coletividade se mostra desigualmente estruturada. Os dados seguintes mostram que o próprio Estado não garante a mesma cidadania para todos, embora se afirme, na Lei, que todos sejam iguais. A desigualdade se expressa pela condição de classe, de renda, de raça e de gênero. Os dados seguintes, de 2002 do IBGE traduzem de forma gritante essa desigualdade. Assim:

- Negros (32,8%), pobres (19,3%) e indigentes (8,6%) contribuem para a previdência social em taxa inferior, ao do total da população (41,0%), que já é muito baixa para garantia da aposentadoria;
- O analfabetismo, que é de 11,9% na população total atinge mais os negros (17,3%), os pobres (24,1%) e os indigentes (25,4%);
- Se 3% ficam fora da escola na faixa etária de 7 e 14 anos, essa realidade atinge mais os negros (3,8%), os pobres (4,3%) e os indigentes (5%);
- Menos de 1% (0,75) de pobres e indigentes freqüentam a Universidade, enquanto que a taxa referente ao conjunto da população é de 9,8%;
- Crianças e adolescentes vivem em condições mais vulneráveis, sendo 45% em famílias com renda familiar per capita de até ½ salário mínimo (2000);
- Enquanto 45,2% de gestantes brancas têm atendimento pré-natal de 6 consultas ou menos isso acontece com 66,0% de gestantes negras;

⁴ Pesquisa do Comitê Gestor da Internet, 2005 - O Globo 25/11/2005.



- A cidadania do registro é negada a 21,3% de crianças de até 1 ano de idade que não têm registro de nascimento (2000);
- A taxa de mortalidade infantil é de 81,6 entre os 20% mais pobres e de 29,8 entre 20% mais ricos;
- A qualidade da educação é precária: metade dos estudantes que cursam a 4ª série não sabem ler e escrever corretamente.

A análise dos dados acima mostra que a efetivação dos direitos da cidadania concretizados nas condições de vida digna é impedida pela realidade dura da exclusão social de classe, renda, raça e gênero.

Além das exclusões acima evidenciadas, existe a exclusão no território, com diferentes IDHs – Índice de Desenvolvimento Humano e Índices de Exclusão Social. Esse último índice foi elaborado por Pochmann e colaboradores, incluindo componentes de padrão de vida, conhecimento e risco juvenil. Segundo o autor, as regiões Norte e Nordeste possuem maiores índices de exclusão quanto ao número de municípios. A região Nordeste tem 72,1% dos municípios nessa condição, enquanto que em São Paulo e Rio Grande do Sul a porcentagem é de 0,2%. No entanto, as condições variam conforme a metropolização e a situação do município. As condições do território estão entrelaçadas com as condições sociais. Uma análise do território sem enfoque nas relações sociais não mostra a realidade da exclusão, embora seja um indicador espacial que possa ajudar a priorizar regiões ou zonas de exclusão. Nas metrópoles pode-se observar a justaposição de favelas e prédios de luxo no mesmo território. A desigualdade territorial ou espacial reflete a concentração de serviços nas zonas centrais, configurando uma periferização ou uma segregação social, que também impede o acesso à cidadania.

Não somente nas relações de mercado, nas relações sociais e nas relações com o Estado observa-se a marca da exclusão, mas também na análise dos direitos civis. Não são igualmente implementados os direitos de ir e vir, de exercício da liberdade e de acesso a Justiça. Sua efetivação também está marcada pelo hiato social e político e pelo detenção do poder. A seguir vamos destacar algumas condições do exercício desses direitos:

- O volume de demanda para acesso à Justiça varia conforme a região, sendo que no Sudeste há um processo judicial, em média



para cada 20 habitantes, e no Nordeste 1 para cada 137 habitantes (Rezende e Tafner, 2005);

- Os processos julgados são de 65% em média no total de sentenças proferidas, enquanto que no Nordeste e no Sudeste são de 5%;
- 80% dos processos e recursos que tramitam nos tribunais superiores tratam de interesse do governo;
- Os recursos e a morosidade favorecem os setores dominantes;
- A defensoria pública não está igualmente distribuída no território;
- A qualidade dos serviços da Justiça é pior para os pobres;
- O acesso ao Legislativo ainda manifesta relações de clientelismo.
- Apenas 10% dos eleitores estão filiados a partidos políticos; dados de 1996 (Gacituá-Marió e Woolcock, 2005) indicam que a maior taxa de filiação partidária era em Porto Alegre com 5,7% enquanto que em São Paulo era de 2,3%.
- Em 1995 havia 11.281.372 pessoas sindicalizadas no Brasil sendo 16% do total de ocupados (PNAD,1995).

O impedimento do exercício da cidadania provém, não só da informalidade do trabalho que atinge a 60% da população, mas da dificuldade de organização no cotidiano, onde a sobrevivência exige a ocupação do tempo das pessoas de forma constante.

O tempo social de participação em associações é condicionado pelo tempo do trabalho, da ocupação e do descanso. A participação é um trabalho voluntário adicional, é um dom de tempo. É, pois, fundamental que seja garantido o tempo da greve, assim como o tempo do “domingo”, da não obrigação do trabalho.

A neofilantropização do social, com campanhas de doação (tipo Criança – Esperança da Rede Globo de Televisão), usa o dinheiro do dom para se promover a marca do produto ou da empresa, com a voz da bondade e da inclusão.

Godelier (2001) chama a atenção sobre as mudanças do dom :

“O dom no Ocidente recomeça, assim, a ultrapassar a esfera da vida privada e das relações pessoais em que estava encurralado na medida em que se estendia a ascendência do mercado sobre a produção e as trocas e aumentava o poder do Estado na gestão da desigualdades. Mas, hoje, diante da amplidão dos problemas sociais e da incapacidade manifesta do mercado e do Estado de resolvê-los, o dom está em vias de voltar a ser uma condição objetiva, socialmente necessária, da reprodução da sociedade” (p.316).



Ampliam-se as experiências de solidariedade, de economia da solidariedade, fundadas no dom, na reciprocidade e também na decisão coletiva. O Estado também usa o discurso da solidariedade para propagandear políticas de mínimos sociais de sobrevivência, para não comprometer as exigências do mercado e para aliviar a pobreza sem reduzir a desigualdade.

A solidariedade só se constrói com liberdade e igualdade e não como caridade do mais forte diante dos vulnerabilizados. É na sustentabilidade de si e do coletivo que a solidariedade se arquiteta como direito e autonomia na cidadania inclusiva.

Esse discurso da solidariedade vem muitas vezes, escamoteado pelo discurso da competitividade, tentando-se uma “quadratura do círculo” isto é, na ótica do neoliberalismo e do mercado, tornar a sociedade mais competitiva, e na ótica do direito promover e garantir o desenvolvimento humano, retomando o paradoxo da convivência do capitalismo com a cidadania. Assim reza a proposta de Constituição Européia de 2006, no seu artigo I-3:

“A União Européia trabalha pelo desenvolvimento sustentável da Europa, fundado sobre um crescimento econômico equilibrado e sobre a estabilidade dos preços, por uma economia social de mercado altamente competitiva, que tende ao pleno emprego e ao progresso social e um nível elevado de proteção e de melhora da qualidade do meio ambiente. Ela promove (promove) o progresso científico e técnico. Ela combate a exclusão social e as discriminações e promove a justiça e a proteção sociais a igualdade entre as mulheres e os homens, a solidariedade entre as gerações e a proteção dos direitos da criança... Ela respeita a riqueza de sua diversidade cultural e lingüística e cuida da salvaguarda e do desenvolvimento do patrimônio cultural Europeu”.

Esta declaração da Constituição Européia promete, ao mesmo tempo alta competitividade e proteção social, com o preço da fragmentação dos direitos sociais nas relações adulto/criança, homens/mulheres, falantes/não falantes das mesmas línguas, velhos/jovens, ambiente são/ambiente não saudável. Essas relações são modificadas pela competitividade que se inscreve como um novo pacto. É o pacto da competitividade que predomina sobre o pacto da igualdade.

Assim, orienta-se pela fabricação de um sujeito correspondente às exigências da acumulação e da produção dominante para a lucratividade, com a reprodução da desigualdade econômica, social e politicamente estruturada. Sistema de exploração e dominação articulado com a violência legalizada e legitimada pelo contrato imposto como normal e como liberdade.



Emancipação, cidadania e inclusão

A inclusão e a cidadania são processos complexos, históricos, diversificados, de mobilidade, de redução da desigualdade, da polarização, da assimetria, das formas desiguais de implicação dos sujeitos, e de afirmação da identidade, da segurança, do trabalho, da efetivação dos direitos, da criação de oportunidades, da formação de conhecimentos, competências e habilidade, do fortalecimento dos laços sociais, do respeito, da vida digna, de justiça, do empoderamento, do acesso a ativos e à renda, do respeito à diversidade, à cultura e à vida social e comunitária.

O processo de emancipação humana, que Marx denominou no início de suas publicações, de humanização, significa libertação de grilhões, barreiras e prisões que os seres humanos vão estabelecendo uns para os outros em termos de dominação. Ao colocar um horizonte da emancipação, no final do século XIX, Thomas Paine (1987), destacou o estupor e a controvérsia provocados pela Revolução Francesa em todo o mundo, ao estabelecer claramente a ruptura no poder pessoal de um homem sobre outro homem, dizendo que “ *o homem não tem nenhum direito de propriedade sobre um outro homem, nem as gerações atuais sobre as gerações futuras*”, acrescentando que “ *cada geração tem e deve ter a competência de agir conforme a exigência de suas necessidades*” (p.75).

A emancipação humana implica, tanto o reconhecimento de direitos iguais, como a efetivação e garantia desses direitos e a possibilidade de reclamá-los, de gritar por eles, de constituir-se em atores políticos, de afirmar identidades, de aglutinar forças de protesto, de usar meios de pressão para forçar os dominantes a ceder.

Esta prática social supõe organização e enfrentamento em nível local, regional, nacional e global, pois a inclusão e a cidadania adquirem um dimensão de direitos internacionais com suas cortes de direitos humanos, pactos internacionais, organismos de controle, transparência, denúncia e pressão.

A constituição de direitos de liberdade, de voto, de garantias sociais, culturais e econômicas de uma vida digna é um movimento emancipatório que vai tornando essas garantias indivisíveis como propõe a perspectiva dos direitos humanos.

Nas constituições políticas liberais ou neo-liberais estrutura-se a fragmentação desses direitos em partes separadas, seja por grupos de pessoas, por setores, por segmentos aos quais se ouve separadamente, para dividi-los. A determinação das forças conservadoras é de manter o fundamentalismo do mercado, os grilhões do mercado e da



desigualdade com a justificativa da competitividade. As concessões podem ser feitas com mais acesso a identidades e expressões, mas com menos acesso a bens que são privatizados como água, luz, telefonia, internet e, sobretudo com a redução do emprego e do Estado.

É nessa dupla opressão que se encontra o processo de agrilhoamento ou aprisionamento da população: por um lado com a redução dos empregos formais pela tecnologia e gestão da produtividade e da competitividade e, por outro, com a redução do Estado de direitos e de garantias. O desemprego provoca mais demanda social para o Estado, que por sua vez, se reduz em termos de garantias de direitos trabalhistas, de direitos sociais, de segurança, de inclusão.

O Estado não se constitui em uma praia segura na tormenta do desemprego pois também está aprisionado pelo capital internacional. As forças sociais de emancipação precisam lutar para desprivatizar ou desreligiogizar o Estado. A religião também não está separada das multinacionais. e por meio do neofilantropismo, consegue-se obter a lealdade das massas desprotegidas e deserdadas do mercado.

Os excluídos não servem para o mercado e não têm proteção do Estado, sendo uma exclusão bem reforçar a outra. Na mudança da sociedade também os grupos tradicionais de vizinhança e solidariedade se vêm fragilizados pela separação, pela vida cotidiana heterogênea e insegura. É um caldo de cultura para as máfias e o crime organizado que, ao mesmo tempo, “protegem” clientelisticamente e agrilhoam a população.

Como no liberalismo tradicional dever-se-ia somente proteger apenas os pobres merecedores de assistência, incapazes para o mercado, trocando tutela por liberdade, no neoliberalismo volta-se a tutelar a população com proteção mínima em troca dos grilhões da lealdade ao grupo, da perda da identidade da luta, do movimento, do protesto.

Assim, o que parece libertar as pessoas de um grilhão, o do desemprego, ata-as a outros, o da perda da liberdade, da autonomia. A autonomia coletiva, socialmente construída, é um processo de união, direito, e liberdade que alguns movimentos sociais também não respeitam, atando os sujeitos à mercê das estratégias dos dirigentes. A construção de relações de autonomia e direito com o Estado e o mercado implicam relações de autonomia e direito nas relações sociais, incluindo as familiares, as existentes nos movimentos e nas instituições. É fundamental, em todas esferas da vida, a efetivação do direito à liberdade, à participação, à democracia e à identidade, versus o modelo único da competitividade.



Esta efetivação implica o direito à participação e ao compartilhamento das decisões do poder (voz e decisão), com multiplicação e articulação de instâncias de decisão - fóruns, assembléias, conferências, comissões, debates, consultas, conselhos, votos, sugestões.

Seria longo, penoso e inútil enumerar todos os grilhões e todos os direitos das pessoas. Os direitos estão nas constituições, nas leis, nas normas e muitos grilhões aí estão também, limitando-os, fragmentando-os, circunscrevendo-os.

A metodologia de estudo da cidadania, da inclusão e da exclusão deve enumerá-los e assinalar os “mas”, as condicionalidades, as restrições, os limites, as temporalidades, assim como as ações afirmativas que favoreçam a baixa renda, as zonas degradadas, as periferias, os segmentos mais excluídos. A universalização dos direitos e oportunidades, muitas vezes, deixa de lado as condições de acesso aos mesmos. São estas condições que precisam ser mudadas para se interferir na mobilidade social. O status de cidadania real implica a combinação das oportunidades com os desejos, possibilidades e dispositivos de garantias.. As barreiras vão se diversificando, exigindo-se novas pactuações de inclusão social com o pressuposto da cidadania e da garantia da cidadania na normatização de direitos num Estado de Direitos, democraticamente construído.



Bibliografia

- BRUTO DA COSTA, Alfredo. **Exclusões sociais**. Lisboa: Gradiva, 2005.
- CASTEL, Robert. Les marginaux dans l'histoire in PAUGAM, Serge. **L'exclusion – l'état des savoirs**. Paris: Découverte, 1996.
- CASTEL, Robert. **Les métamorphoses de la question sociale**. Paris: Fayard, 1995.
- GACITÚA-MARIÓ, Estanislao e WOOLCOCK, Michael. (Orgs). **Exclusão social e mobilidade no Brasil**. Brasília: IPEA: Banco Mundial, 2005.9933
- GODELIER, Maurice. **O enigma do dom**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social**, Brasília: Fundação Projeto Rondon. 1988.
- PAINE, Thomas. **Les droits de l'homme**. Paris: Belin, 1987
- PAUGAM, Serge. **Desqualificação social. Ensaio sobre a nova pobreza**. São Paulo: Cortez/EDUC, 2003.
- PAUGAM, Serge. Paivreté et exclusion. La force des contrastes nationaux in PAUGAM, Serge. **L'exclusion – l'état des saviors**. Paris: Découvert, 1996.
- PFALLER, Alfred e GOUGH, Ian e THERBORN, Göran **Can the welfare state compete? A comparative study of five advance capitalist countries**. London, Ed. Macmilan, 1991.
- POCHMANN, Marcio e AMORIM, Ricardo. **Atlas da exclusão social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2003.
- REDE NACIONAL FEMINISTA, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS. **Dossiê assimetrias raciais no Brasil**. Belo Horizonte: Rede Feminista de Saúde, 2003.
- REZENDE, Fernando e TAFNER, Paulo. (Editores) **Brasil: o estado de uma nação**. Rio de Janeiro: IPEA, 2005.
- SAWAIA, Bardan (ORG). **As artimanhas da exclusão**. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.
- SCHNAPPER, Dominique. Intégration et exclusion dans les sociétés modernes.
- PAUGAM, Serge. Pauvreté et exclusion. La force des contrastes nationaux in PAUGAM, Serge. **L'exclusion – l'état des savoirs**. Paris: Découverte, 1996.
- STOER, Stephen R., MAGALHÃES, Antonio M., RODRIGUES, Davi. **Os lugares da exclusão social**. São Paulo: Cortez, 2004.
- TURNER, Bryan S. **Citizenship and capitalism: the debate over reformism**. London, Ed. Allen & Unwin, 1986.